

EDITAL Nº 1/2023**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), nos termos da Lei n. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo de Análise de Notas para formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo, aqueles que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

1.1.1. Estar regularmente matriculado em instituições de ensino públicos ou privados, com frequência efetiva nos cursos de nível médio e nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso;

1.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.1.3. Ter cursado, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária total prevista, em se tratando de curso de graduação;

1.1.4. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.1.6. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.1.7. Não ser membro de Diretório Político, filiado a Partido Político, não ser cônjuge ou companheiro ou ter parentesco até o terceiro grau com membros, juízes, promotores e servidores deste Tribunal investidos em cargo de direção ou de assessoramento, devendo, ainda, estar em dia com suas obrigações eleitorais.

1.1.8. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei n. 11.788/08.

1.2. Condições para ingresso no Programa de Estágio:

1.2.1. O estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de início do estágio, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução n. 1, do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.2.2. Não participar simultaneamente de mais de um Programa de Estágio, exceto os obrigatórios para conclusão do curso;

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para cursos de nível:	Jornada de 5 horas/dia
Nível Médio Regular e EJA	R\$ 559,30
Nível Superior	R\$ 919,20

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) diários.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no turno vespertino em horários definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, considerando-se as necessidades do serviço.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br no período de 20/02/2023 até às 12h (horário de Brasília) do dia 9/3/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE, www.ciee.org.br, clicar no acesso para "ESTUDANTES" e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e clicar no link disponibilizado.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.5. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.9. O candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

a. Histórico Escolar (para estudantes de Ensino Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado (emitido em 30 dias);

b. Histórico Escolar (para estudantes de Ensino Médio) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado (emitido em 30 dias)

2.10. É de inteira responsabilidade do candidato o *upload* do documento para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.11. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

a. Não fizer o *upload* da documentação completa, conforme item 2.9 deste edital;

b. Fizer o *upload* de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;

c. Documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e o (CIEE) Centro de Integração Empresa Escola poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. O CIEE e o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3.1. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste edital.

a. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

b. O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 12 meses.

c. Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

d. O candidato que não enviar laudo, conforme alínea b), terá sua inscrição considerada somente para vagas da ampla concorrência.

3.6. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.7. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.7.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DOS CURSOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres conforme anexo I deste edital.

4.2. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso.

4.3. Na ficha de inscrição, para lançar as notas com casas decimais usar ponto. Não usar vírgula. Exemplo: 7.57.

4.4. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 1.0 (um).

4.5. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.6. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.7. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7.566 ficará 7.57.

4.8. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a. Cursar semestre mais avançado;
- b. Tiver inscrição mais antiga.

4.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

4.10. O processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

- a. Primeira fase: eliminatória e classificatória, constituída da Análise de Coeficiente de notas.
- b. Segunda fase: entrevista, com execução a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de 20/3 /2023 no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia 23/3/2023.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico recursos@ciee.org.br.

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de 27/3/2023, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a. Lista geral de ampla concorrência;
- b. Lista dos candidatos pessoa com deficiência;
- c. Lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrição e upload/envio de documentação;	20/2/2023 até 9/3 /2023

Publicação das listas de classificação provisória;	20/3/2023
Interposição de recursos contra classificação provisória;	23/3/2023
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	27/3/2023

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o *e-mail* e os *telefones registrados* pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para confirmar a participação na entrevista o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos: uma no período da manhã e uma no período da tarde.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.5. Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por *e-mail*.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 3 (três) vezes.

6.8. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 3 (três) entrevistas será desclassificado.

6.9. O candidato que for convocado e não comparecer na entrevista será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

6.10. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos (1 no período da manhã e 1 no período da tarde).

6.11. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

6.12. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone), realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado.

6.13. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a. 1ª (primeira) vaga aberta;
- b. 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta; e
- e. E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.14. Serão convocados para entrevistas os candidatos da lista de autodeclarados negros ou pardos para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a. 3ª (primeira) vaga aberta;
- b. 6ª (décima primeira) vaga aberta;

- c. 9ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d. 12ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e. E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.15. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas, e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por *e-mail* e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, respeitado o disposto na Lei n.11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de seis meses a partir de sua publicação, podendo a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de *e-mail* não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. O ato da pré-inscrição e/ou inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e autoriza o CIEE e o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.7. Os valores das bolsas de estágio e do Auxílio-Transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.8. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

8.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no *site* do CIEE.

8.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

8.11. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Publique-se.

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2023.

Edgard Manoel Azevedo Filho

Secretário de Gestão de Pessoas

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I- DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

LOCALIDADE	CURSO	MATRICULADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Porto Velho	Ensino Médio Regular	Do 1º ao 2º ano
Porto Velho	Direito	Do 6º ao 9º semestre
Porto Velho	Administração de Empresas	Do 5º ao 7º semestre
Porto Velho	Biblioteconomia	Do 5º ao 7º semestre
Porto Velho	Gestão Pública	Do 2º ao 4º semestre
Porto Velho	Ciências Contábeis	Do 5º ao 7º semestre
Porto Velho	Engenharia Civil	Do 6º ao 9º semestre
Porto Velho	Ciências Econômicas	Do 5º ao 7º semestre

Documento assinado eletronicamente por EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO

Secretário(a) de Gestão de Pessoas, em 09/02/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600585-72.2020.6.22.0004

PROCESSO : 0600585-72.2020.6.22.0004 AÇÃO PENAL ELEITORAL (VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

ASSISTENTE : DPF/VLA/RO

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : EMERSON SANTOS CIOFFI (10456/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : HULGO MOURA MARTINS (4042/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JUSSARA PEREIRA GONCALVES DO NASCIMENTO (10394/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

Parte : SIGILOS